

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia Quarta-feira

10 de junho de 2015

Ano · XCIX · Nº 21.712

PORTARIA Nº 578 de 02 de junho de 2015

Instituir o Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB – no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Janeiro de 2014, e

Considerando a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, de junho de 2008, Brasília/DF;

Considerando a portaria nº3.305, do Ministério da Saúde, de 24 de dezembro de 2009 que institui o Comitê Técnico de Saúde para a População em Situação de Rua;

Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações de saúde das instâncias do Sistema Único de Saúde, com vistas à equidade da atenção à saúde da população em situação de rua; e

Considerando o caráter transversal das questões relacionadas à saúde da população em situação de rua e à escuta de diferentes atores sociais para o aprofundamento do conhecimento sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Bahia.

Art. 2º. O Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua funcionará como grupo consultivo e de assessoramento para discussões técnicas e políticas voltadas para as políticas públicas da População em Situação de Rua, no âmbito do SUS/Bahia.

Art. 3º. Este Comitê terá como atribuições:

I - Formular, sistematizar, apoiar, monitorar e avaliar no âmbito estadual a implementação do Plano Nacional Operativo com ações em saúde voltadas à População em Situação de Rua, em conformidade com a Política Nacional para a População em Situação de Rua prevista no Decreto Federal nº 7053/2009;

II - Fomentar e apoiar a inclusão no Plano Estadual de Saúde e nos Planos Municipais de Saúde os princípios, diretrizes, normas e recomendações na atenção à População em Situação de Rua;

III - Promover a inclusão da População em Situação de Rua nas Políticas, Planos e Programas e Redes de Atenção à Saúde;

IV - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção integral à saúde da População em Situação de Rua no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Estadual de Saúde;

V - Elaborar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS no âmbito do Estado;

VI - Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da População em Situação de Rua;

VII - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas, produção de linhas do cuidado e das políticas públicas executadas pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no que se refere à promoção de saúde da População em Situação de Rua, por meio dos instrumentos de gestão existentes;

VIII - Formular propostas de institucionalização da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua, por meio da gestão do SUS no Estado da Bahia;

IX - Promover a inclusão da População em Situação de Rua nas Políticas de Equidade Racial e de Gênero, Planos e Programas de Atenção à Saúde.

Art.4º. O Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do SUS no Estado da Bahia será composto por 10 (dez) membros titulares e os respectivos suplentes, sendo: 05 (cinco) membros representantes governamentais e 05 (cinco) da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I. Representantes de Órgãos e Entidades Públicas:

- a) dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia/SESAB;
- b) um representante titular e um suplente da Secretaria da Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social ;
- c) um representante titular e um suplente da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- d) um representante titular e um suplente do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde/COSEMS.

II. Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada;

- a) dois representantes titular e dois suplentes do Movimento Estadual da População de Rua;
- b) um representante titular e um suplente do Conselho Estadual da População de Rua;
- c) um representante titular e um suplente do Conselho Estadual de Saúde;
- d) um representante titular e um suplente da Instituição de Ensino Superior e Pesquisa;

Parágrafo Único. A composição do Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do SUS do Estado da Bahia far-se-á por meio de indicação formal de representantes, sendo um titular e um suplente.

Art. 5º. No prazo de 60 dias, a partir de sua constituição, o Comitê Técnico Estadual de Saúde para População em Situação de Rua deverá apresentar proposta de regimento interno, para aprovação do Gabinete do Secretário.

Parágrafo Único. Enquanto não for aprovado o Regimento do Comitê Técnico Estadual de Saúde para População em Situação de Rua, as orientações quanto a sua organização e funcionamento serão definidas pela Superintendência de Atenção Integral à Saúde/SAIS, através da Diretoria de Gestão do Cuidado/Coordenação de Promoção de Equidade em Saúde.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Secretário da Saúde